MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

PREGÃO N° 001/2002

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços de apoio técnico auxiliar especializado para atendimento à demanda do CNPq. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as exigências prescritas no Edital. DATA/HORA/LOCAL: ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 06/12/2002 às 10:00 horas – SEPN Q. 507 – Bloco B – Cobertura, Sala de Reuniões "Álvaro Alberto". EDITAL E INFORMAÇÕES: Serviço de Licitação-Brasília-DF, telefone (61) 348-9220. RETIRADA DO EDITAL: (**www.comprasnet.gov.br**) ou (www.cnpq.br/oportunidades/editais) ou no balcão do SELIC onde será cobrado o valor de reprodução do edital: R$ 5,00 (cinco reais) Banco do Brasil – Agência 3602-1 – Conta Corrente: 170.500-8 – Código Identificador: 36410236201008-3.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, cópia do Edital do PREGÃO N° 001/2002, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a **prestação de serviços de apoio técnico auxiliar especializado para atendimento à demanda do CNPq, em Brasília-DF,** a realizar-se no dia **06/12/2002, às 10:00 horas**, na Cobertura do Ed. Sede CNPq, sito no SEPN - Q. 507, Bl. "B", em Brasília-DF.

EMPRESA_____

CGC:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE: _____ **FAX:**_____

NOME: _____

Brasília-DF., _____de _____de 2002.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO:
1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: www.cnpq.br/oportunidades/editais, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 348-9219.

ÍNDICE

1.0 DO OBJETO.....05
2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES 05
3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 05
4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....05
5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES.....06
6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.....06
7.0 DA APRESENTAÇÂO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....07
8.0 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 09
9.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....11
10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 11
11.0 DAS SANÇÕES.....12
12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....12
13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....12
14.0 DA REPACTUAÇÃO 12
15.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....12
16.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME.....13
17.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....13
18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....13
19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO.....14
20.0 DOS CASOS OMISSOS... 14

ANEXOS

I - DECLARAÇÃO.....15
II-A - TERMO DE REFERÊNCIA.....16
II-B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....19
II-C - PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....21
III - MINUTA DE CONTRATO.....24/33

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO 001/2002

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AUXILIAR ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO CNPq, EM BRASÍLIA-DF

EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE TRABALHO
MINUTA DE CONTRATO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

EDITAL
PREGÃO N.º 001/2002
Processo n° 01300.001212/02-8

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, Telefone: (61) 348-9220 – Fax.: (61) 348-9219, através de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.06.2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e IN/MARE n.º 18, de 22/12/97, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para **prestação de serviços de apoio técnico auxiliar especializado para atendimento à demanda do CNPq, em Brasília-DF,** conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência / Plano de Trabalho – Anexo II-A e demais anexos deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO
Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por Preço Global

ABERTURA:
Data: 06/12/2002 Horário: 10:00 horas
Local: SEPN, QUADRA 507, Bloco "B" – Cobertura – Sala de Reuniões "Álvaro Alberto"
Ed. CNPq – Brasília – Distrito Federal

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:
Serviços de Licitações e Contratos – SELIC
SEPN Quadra 507, Bloco "B" – 2° andar – sala 215 – Brasília-DF
Telefone: (61) 348-9220 – Fax: (61) 348-9219
09:00 às 12 – 14 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO
R$ 5,00 (cinco reais)
Depósito bancário em favor do CNPq
Conta Corrente n° 170.500-8
Agência 3602-1 – Banco do Brasil S/A
Código de identificação: 36410236201008-3

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de pessoa jurídica para a **prestação de serviços de apoio técnico auxiliar especializado, para atendimento à demanda do CNPq**, em conformidade com as descrições feitas no "Termo de Referência" e na "Minuta de Contrato, a ser prestado nos Edifícios do CNPq localizados nos seguintes endereços:

a) SEPN – Quadra 507, Bloco "B", Brasília-DF:
b) SEPN – Quadra 509, Ed. Nazir I, Bloco "A "Brasília-DF.

1.2 A descrição dos serviços feita no Termo de Referência/Plano de Trabalho não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I Declaração;
b) Anexo II-A Termo de Referência / Plano de Trabalho ;
c) Anexo II-B Planilha de Custos e Formação de Preços;
c) Anexo II-C Planilha de Totalização de Custos e Formação de Preços;
d) Anexo III Minuta de Contrato.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) cooperativas de trabalho, em face da natureza dos serviços não permitir esse tipo de associação;.
e) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da **LICITANTE**, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

4.2.1 Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues no ato do **Credenciamento**, devendo os representantes das **LICITANTES**, apresentarem documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente);

4.3.1 Somente serão recebidos os envelopes das **LICITANTES** cujos representantes estejam devidamente credenciados.

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando, preferencialmente, as seguintes informações:

PREGÃO 001/2002
ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 001/2002
ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

6 .0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal , sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura. A falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

c) planilhas de custos e formação dos preços com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional , inclusive tributos, insumos, benefícios e encargos

sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica das licitantes que componham a taxa de administração, discriminando os seguintes itens:

1) **categorias profissionais** que compõem o quadro de pessoal exigido para o serviço a ser contratado;

2) **valor da remuneração** fixada para a categoria profissional, englobando salários e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias ou que resultem de incentivos fiscais;

3) **encargos sociais** incidentes sobre o salário, deverão ser minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentuais;

4) **demais itens componentes do preço inicial** minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentuais;

5) **taxa de administração** com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação específica das interessadas;

d) **declarar,** no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

e) Em atendimento ao artigo 3º, §2° do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, e de acordo com o item 5, subitem 5.2.1 da IN n° 018/MARE de 22 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 29 de dezembro de 1997, declaramos que o preço mensal máximo aceitável, para a presente licitação será de R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

6.2 Recomendamos que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-simile e nome do representante, quando for o caso.

6.3 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7 .0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1 As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento as exigências indicadas neste item:

7.1.1 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira**, ***ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica contante do subitem 7.1.4 e a declaração constante do subitem 7.1.6***

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i) comprovante de registro da empresa na entidade profissional competente (Conselho de Administração), em conformidade com o disposto na Lei n° 4.769 de 09/09/1965;
j) atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação completa dos serviços executados e quantitativo de pessoal envolvido na sua execução, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração;

A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviço, a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por um período não inferior a 12 (doze) meses, admitida a soma de quantitativos.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

l) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.5.1. A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices LG, SG ou LC), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a R$ 86.160,00 (oitenta e seis mil cento e sessenta reais).

7.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo – anexo I.

7.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

8.0 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 Aberta a sessão, representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

8.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará a licitante da proposta de **menor preço global mensal** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.10.1 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.10.2 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13 Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9., e 8.12 , o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.15 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.16 Será publicado no Diário Oficial, site do CNPq – www.cnpq.br/oportunidades/editais e quadro de avisos do Serviço de Licitação, localizado no térreo do Ed. Sede, SEPN Q. 507 – Bloco B - Brasília-DF, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

9.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

9.1.1 As demais **LICITANTES**, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada das **LICITANTES**, importará na decadência do direito de recurso.

9.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.6 Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPN Q. 507 – Bloco B no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

10.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, convocar as LICITANTES

remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na anexa minuta de contrato, observado o disposto nos subitens 8.12 e 8.13.

10.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5 O contrato a ser celebrado terá a duração de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal eu Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na anexa minuta de contrato e das demais cominações legais.

11.1.1 O valor global estimado da contratação, conforme indicação feita no processo administrativo, monta a importância de R$ 861.600,00 (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na anexa **minuta de contrato**.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33.90.37.

13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO** devendo corresponder aos serviços efetivamente contratados.

14.0 DA REPACTUAÇÃO

Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida na anexa **MINUTA DE CONTRATO,** respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de contrato.

16.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado.**

17.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.1.1 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão levadas em consideração.

18 .0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Reserva-se ao Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/903.

20. 0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

Brasília - DF, 19 de novembro de 2002.

ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeira
OI n° 006/2002

ANEXO I

PREGÃO 001/2002

D E C L A R AÇ Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2002

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

P R E G A O N° 001/2002

ANEXO II - A

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços descritos no item 1.1.1, para atendimento à demanda do CNPq, em seu edifício sede, sito na SEPN 507 Bloco "B" e na SEPN 509 Bloco "A", em Brasília – DF.

1.1.1 Descrição dos serviços e quantitativos de pessoal:

Serviços de Apoio Técnico Auxiliar Especializado

Nível I- .....→ 18
Nível II-.....→ 04

2.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Apoio Técnico Auxiliar Especializado – Nível I

Atendimento ao público interno e externo; elaboração e tramitação de documentos; controle de arquivo; análise de documentação pertinente a processos relativos a Tomadas de Contas Especial; elaboração e acompanhamento de editais referentes aos processos licitatórios em suas diversas modalidades; análise de parecer de prestação de contas para confecção de Termos de Depósito; atendimento a pesquisadores beneficiários de auxílio financeiros e setores de patrimônio das instituições para registro dos bens em poder de terceiros; levantamento referente à demanda e julgamento pelos Comitês Assessores; colaboração no processo de organização e implementação das entrevistas; controle do envio e recebimento de questionários de ex-bolsistas; elaboração de levantamentos, quadro tabelas e gráficos sobre bolsas nas diversas modalidades; levantamento para acompanhamento da demanda e do processo seletivo; apoio no processo de divulgação dos resultados e supervisão da implementação das bolsas; inventário de processos técnicos destinados ao resumo do conteúdo de documentos relativos ao arquivo geral; elaboração de relatórios gerenciais e acompanhamento, por meio de planilhas da execução financeira de projetos relacionados ao Convênio CNPq/UNESCO.

2.2 Apoio Técnico Auxiliar Especializado – Nível II

Atendimento das áreas técnicas no processo de encaminhamento e recebimento dos pareceres ad hoc; apoio técnico nas reuniões dos comitês assessores; levantamento e controle de processos; elaboração de planilhas gerenciais e relatórios de julgamento; cadastramento dos pareceres recomendados no sistema geral de fomento; apoio técnico e administrativo às chefias e às atividades de rotina do gabinete da presidência; elaboração de programas específicos e de Banco de Dados; degravações.

3.0 DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO

Para os serviços constantes dos subítens 2.1 e 2.2, os profissionais deverão possuir qualificação e experiência adequada aos serviços; conhecimento e experiência em microcomputador, no ambiente Windows, Internet, pacote office, especialmente Word e Excel, e ter nível de escolaridade de 2º grau completo.

4.0 DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados no horário de 08:00 ás 12:00 horas e de 14:00 ás 18:00 horas, de segunda á sexta-feira.

4.1.1 Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal, os horários mencionados neste item serão adequados aos novos horários**.**

5.0 DO SALÁRIO BASE MENSAL DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS.

5.1 Para o salário a ser pago a cada profissional será considerada a carga horária/mês de 176 horas para os subítens 2.1 e 2.2, sem encargos e insumos.

5.2 Para os profissionais envolvidos nos serviços de Apoio Técnico Auxiliar Especializado os salários não poderão ser inferiores á:

5.2.1 Para nível I R$ 900,00
5.2.2 Para nível II R$ 1.400,00

6.0 DO PREÇO A SER PROPOSTO

6.1 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.

6.2 As licitantes deverão apresentar o preço mensal de cada categoria de serviços e nível, constantes do item 1.1.1 do presente termo de referência, bem como indicar o valor global mensal do serviço a ser prestado.

6.3 A licitante deverá preencher obrigatoriamente uma planilha de custos para cada nível, constante do Anexo II do presente Termo de Referência, não se aceitando valores iguais a 0 (zero) em nenhum dos itens que a compõe.

Brasília, 19 de novembro de 2002

ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeira
OI n° 006/2002

ANEXO II – B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

APOIO TÉCNICO AUXILIAR ESPECIALIZADO – Nível I A proposta foi elaborada com base no salário mensal de **R$ 900,00 (novecentos reais).** Quantidade: 18 auxiliares

Remuneração

II - Mão-de-obra: Remuneração: 01 – Salário do nível I 02 – hora extra 03 - adicionais (noturno) 04 - outros (especificar) Valor da Remuneração: Valor da Reserva Técnica:	 (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ R$ R$

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica) **GRUPO A** **01 –** INSS 02 – SESI ou SESC 03 – SENAI ou SENAC 04 – INCRA 05 – Salário Educação 06 – FGTS 07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS 08 – SEBRAE	 (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$

GRUPO B 09 – Férias 10 – Auxílio doença 11 – Licença paternidade/maternidade 12 – Faltas legais 13 – Acidente de trabalho 14 – Aviso Prévio 15 – 13° salário	 (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$

GRUPO C 16 – Aviso prévio indenizado 17 – Indenização adicional 18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	 (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$

GRUPO D 19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) R$

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva técnica + Encargos Sociais)	(___%) R$

IV – Insumos	
01 - Vale alimentação	R$
02 - Vale transporte	R$
03 – Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R$
04 – Seguro de vida em grupo	R$
05 – Outros (especificar)	R$
VALOR DOS INSUMOS	R$_____ (_____)

V. Demais componentes	
01 – Despesas administrativas operacionais	(___%) R$
02 – Lucro	(___%) R$
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R$_____ (_____)

VI. Tributos (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IRPJ + Outros) (_____%)

$$\frac{\text{Tributos (\%)} = \text{To}}{100}$$

(Mão-de-obra + insumos + demais componentes) = Po
Po : (1-To) = P1

VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po) = R$ _____ (_____ _____)

VII. Preço Mensal: (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)

R$ _____ (_____)

ANEXO II – B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

APOIO TÉCNICO AUXILIAR ESPECIALIZADO – Nível II A proposta foi elaborada com base no salário mensal de **R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).** Quantidade: 04 auxiliares

Remuneração

II - Mão-de-obra: Remuneração: 01 – Salário do nível II 02 – hora extra 03 - adicionais (noturno) 04 - outros (especificar) Valor da Remuneração: Valor da Reserva Técnica:	 (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ R$ R$

III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica) **GRUPO A** **01 –** INSS 02 – SESI ou SESC 03 – SENAI ou SENAC 04 – INCRA 05 – Salário Educação 06 – FGTS 07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS 08 – SEBRAE	 (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$

GRUPO B 09 – Férias 10 – Auxílio doença 11 – Licença paternidade/maternidade 12 – Faltas legais 13 – Acidente de trabalho 14 – Aviso Prévio 15 – 13° salário	 (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$

GRUPO C 16 – Aviso prévio indenizado 17 – Indenização adicional 18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	 (___%) R$ (___%) R$ (___%) R$

GRUPO D 19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(___%) R$

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva técnica + Encargos Sociais)	(___%) R$

IV – Insumos	
01 - Vale alimentação	R$
02 - Vale transporte	R$
03 – Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R$
04 – Seguro de vida em grupo	R$
05 – Outros (especificar)	R$
VALOR DOS INSUMOS	R$_____ (_____)

V. Demais componentes	
01 – Despesas administrativas operacionais	(___%) R$
02 – Lucro	(___%) R$
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R$_____ (_____)

VI. Tributos (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IRPJ + Outros) (_____%)

$$\frac{\text{Tributos (\%)} = \text{To}}{100}$$

(Mão-de-obra + insumos + demais componentes) = Po
Po : (1-To) = P1

VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po) = R$ _____ (_____ _____)

VII. Preço Mensal: (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)

R$ _____ (_____)

ANEXO II – C

TOTALIZAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AUXILIAR ESPECIALIZADO

I – DISCRIMINAÇÃO:
Apoio Técnico Auxiliar Especializado – níve I
Apoio Técnico Auxiliar Especializado – nível II

SERVIÇO	QUANTITATIVO (1)	VALOR MENSAL (2)	VALOR MENSAL GLOBAL (3) = (2)x(1)
Téc.Aux.Especializado - Nivel I	18		
Téc.Aux.Especializado – Nível II	04		

Obs.: A coluna 2 será obtida da planilha de custos e formação de preços – Anexo II-A.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ ( )
(valor mensal global dos serviços x 12 meses)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....NAS DEPENDÊNCIAS DO CNPq.

I. PARTES

1. CONTRATANTE

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, inscrito no CGC sob o n.º 33.654.831/0001-36, com sede no SEPN, quadra 507, Bloco "B", Brasília - DF, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu.....,....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob n.º ..... e portador da carteira de identidade n.º ....., domiciliado e residente no ....., no exercício da competência que lhe foi delegada pela Ordem Interna n.º.....

2. CONTRATADA

DENOMINAÇÃO:			
CGC:	**TELEFONE:**	**FAX:**	
ENDEREÇO:		**CIDADE:**	**UF:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:		**CIDADE:**	**UF:**

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, *resolvem*, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º 01300.001212/02-8, pactuar a prestação de serviços firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei 10.520 de 17.06.2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Lei n° 8.666/93 e IN/MARE n.º 18, de 22/12/97 e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de apoio técnico auxiliar especializado para atendimento à demanda do CNPq, de acordo com as especificações e locais constantes do Anexo II – Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito de pessoal qualificado todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do anexo “Memorial Descritivo”.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a*:

a) recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente identificado através de crachá, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para o **CONTRATANTE** eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

b) realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da *Unidade Fiscalizadora*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

d) fornecer e distribuir mensalmente aos seus empregados vales-refeição, para cada dia de efetivo trabalho, fornecendo também, através, de solicitação prévia da **CONTRATANTE**, vales extras para os funcionários que realizem serviços extraordinários, com antecedência mínima de 24 horas;

e) fornecer e distribuir vales-transportes em número suficiente à locomoção dos empregados de sua residência ao local de trabalho, e deste à residência e vales extra para os funcionários que realizem serviços extraordinários, com antecedência mínima de 24 horas;

f) reparar, com a presteza possível, os danos causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

g) anexar aos faturamentos cópias das folhas de freqüência e respectivas planilhas de cálculos do mês de referência, que espelharão os valores faturados;

h) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

i) responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

j) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

l) efetuar pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, apresentando ao fiscal do contrato, preposto do CONTRATANTE, a competente folha de pagamento;

m) a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;

e) designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e fiscalização dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** a remuneração mensal de R$.....(.....). O valor global dos serviços está estimado em R$.....(.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, *até o último dia útil de cada mês*, documento fiscal específico referente aos serviços executados, que será necessariamente acompanhado dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado e freqüência de todo o pessoal envolvido na execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal, *através de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA***, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA: No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE**, nos termos do art. 31, da Lei n.º 8.212//91, com redação dada pela Lei n.º 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º, do art. 33, do mesmo dispositivo legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

CLÁUSULA SEXTA
DO REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, **vedada** a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A presente repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no ato convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA **E**m havendo alterações deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A atualização dos valores do contrato, somente poderá ser concedida após doze meses da data de sua assinatura, desde que se justifique a necessidade de atualização. Nesta hipótese, devidamente comprovada, o percentual de reajuste não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o CONTRATANTE destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

a) valor: R$
b) nota de empenho:
c) data de empenho:
d) natureza da despesa:
e) fonte:
f) Plano Interno:

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (*art. 57*, *inciso II*, da *Lei n.º 8.666/93*).

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante do **CONTRATANTE** anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela **CONTRATADA**, é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

c) documentar as ocorrências havidas, e a freqüência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;

d) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato e solicitar, quando for o caso, comprovante de quitação das obrigações e encargos;

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

f) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

g) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

h) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA,** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das *seguintes sanções*:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária, do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLÁUSULA QUINTA Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A utilização, pelo **CONTRATANTE,** do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em conseqüência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Para atrasos superiores a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já autorizados e executados, assegura-se à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das suas obrigações até que seja normalizada a situação, salvo motivo impeditivo de força maior, devidamente caracterizado e justificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA
DA LICITAÇÃO

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Pregão, registrada sob o n.º 001/2002, cujos atos encontram-se no Processo n.º 01300.001212/02-8

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

a) Edital de Pregão;
b) Proposta da adjudicatária;
c) Termo de Referência;
d) Anexos

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA
DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, *que é condição indispensável para sua eficácia*, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA
DO FORO

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF,____ de_____ de 200 .

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA: